

EDITAL N.º 44/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Agudo, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Gestão, mediante Pregoeira, designada por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando *PREGÃO ELETRÔNICO* do tipo *MENOR PREÇO POR LOTE*, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 40/2020, de 06 de abril de 2020, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **20 de outubro de 2021, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08h59min do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme art. 36 do Decreto Municipal n.º 40, de 06 de abril de 2020.

1.5. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei n.º 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal n.º 40, de 06 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos itens constantes no Lote 10 deste edital, sendo que a disputa será por item, com julgamento pelo menor preço por lote.

2 - OBJETO

Aquisição de móveis em geral e sob medida e 01 (uma) câmara de conservação de imunobiológicos (câmara de vacinas) para uso na Farmácia Básica Municipal, localizada junto ao Centro de Saúde, no município de Agudo, conforme especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência e no ANEXO III – Projeto do Mobiliário.**

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como anexar estas declarações no sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10 e 12, deste edital.

4.3. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances, no prazo de até 02 (duas) horas após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da pregoeira.

4.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, sendo que a empresa licitante poderá anexar o prospecto explicativo que comprove a configuração do mesmo, valor unitário e total do item e lote, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

a.1) A proposta de preços poderá estar acompanhada da ficha técnica de cada item/lote cotado, fornecida pelo fabricante ou revendedor, podendo ser gerada eletronicamente, com identificação do item a que se refere, que comprove as especificações mínimas exigida neste edital.

a.1.1) A apresentação da ficha técnica facilitará e agilizará o trabalho da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio no que se refere à conferência das especificações técnicas dos itens ofertados.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.1.2. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

6.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do mesmo.

6.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.7.1. Para o Lote 11 – item 01, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pelo Ministério da Saúde – ANVISA da empresa fabricante e da empresa licitante;
- b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF do fabricante;
- c) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
- d) Deverá ser apresentado, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica da licitante, emitido por órgão público ou privado, com emissão não superior a 02 anos, atestando o fornecimento do produto licitado.
- e) Comprovante de registro do equipamento ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- f) Declaração informando possuir assistência técnica credenciada para produtos específicos para a saúde, no Estado do Rio Grande do Sul, comprometendo-se em fornecer treinamento aos servidores para o uso correto do equipamento ofertado, na instalação do equipamento, e atender, sempre que solicitado, as informações necessárias ao Município, assegurando o perfeito funcionamento e a garantia do equipamento.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar o Contrato.

15.2. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar do contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

17. DO PRAZO DA ENTREGA E CONDIÇÕES

17.1. A entrega dos móveis e da câmara de conservação de imunobiológicos deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, junto ao Posto de Saúde Centro, localizado na Rua Ramiro Barcelos, nº 250, Centro, Agudo/RS, CEP: 96540-000, sem ônus de frete.

17.2. Os itens constantes nos lotes 01 a 10 deverão ser entregues montados ou, conforme o caso, deverão ser montados quando da entrega dos mesmos, sem cobrança adicional de serviço de montagem.

17.2.1. Os móveis deverão estar acondicionados em embalagens próprias para o transporte de modo que não sofram nenhum dano;

17.3. A câmara de vacinas deverá conter Manual de Instruções e estar condicionada em embalagem própria para o transporte de modo que não sofra nenhum dano;

17.3.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projeto inacabado ou mesmo equipamento transformado ou adaptado para atender às condições do Edital;

17.4. Caso for verificado que algum item apresenta defeito ou não atende às condições previstas no Edital, a sua substituição ou conserto será por conta exclusiva do fornecedor e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação da empresa.

17.5. A Secretária Municipal da Saúde, Verônica Peripolli Scardoelli, juntamente com as servidoras Luciéli Flores de Siqueira e Jussara Pinheiro Pereira, ficarão responsáveis pela fiscalização dos contratos oriundos do processo licitatório em questão.

17.6. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, com todas as exigências citadas nesse Termo.

18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. Os móveis e o equipamento deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar de seu recebimento definitivo.

18.1.1. O fornecedor do lote 11 deverá possuir assistência técnica credenciada para produtos específicos para a saúde, no Estado do Rio Grande do Sul, comprometendo-se em fornecer treinamento aos servidores para o uso correto do equipamento ofertado, na instalação do equipamento, e atender, sempre

que solicitado, as informações necessárias ao Município, assegurando o perfeito funcionamento e a garantia do equipamento.

19. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	PJ	Recurso Financeiro
Da Saúde	5824	040
	8321	4505
	8322	4505

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento total dos bens previstos no contrato, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

20.1.1. O pagamento dos itens será efetuado com recursos do Fundo Nacional da Saúde originado da Portaria nº 3.586, de 19 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde - Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) e com recursos próprios do município.

20.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme as notas de empenho, devendo ser citado o número do empenho na nota fiscal.

20.2. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar os serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) quando não corrigir deficiência quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

21.2. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante vencedora, conforme o caso.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

23. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1. À EMPRESA VENCEDORA caberá:

23.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a LICITANTE;

23.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da LICITANTE;

23.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.1.4. assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

23.2. A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à LICITANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a LICITANTE.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

24.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

24.4. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.7. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

24.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

24.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.10. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato.

ANEXO III – Projeto do Mobiliário.

Agudo - RS, 1º de outubro de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de móveis em geral e sob medida e 01 (uma) câmara de conservação de imunobiológicos (câmara de vacinas) para uso na Farmácia Básica Municipal, localizada junto ao Centro de Saúde, no município de Agudo, conforme especificações contidas neste **Termo de Referência e no Anexo III – Projeto do Mobiliário**.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos móveis visa a melhoria da estrutura interna de atendimento ao público e adequação do local de armazenamento de medicamentos da Farmácia Básica Municipal; A aquisição da Câmara para conservação de Imunobiológicos faz-se necessária para armazenamento de forma segura dos medicamentos que necessitam de acondicionamento refrigerado que são dispensados através do Componente especializado de dispensação de medicamentos.

3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço por lote.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01			
Itens	Especificações	Quant.	Unidade
01	Armário guarda volumes com 04 compartimentos sobrepostos verticalmente, em material MDF 18 mm, com portas, fechaduras e chaves individuais, medida mínima de 180 cm de altura, 40 cm de largura e 40 cm de profundidade, cor cinza claro.	01	UN
LOTE 02			
01	Armário multiuso, 02 portas com puxadores externos e chaves nas portas, na cor cinza claro, em material MDF 18 mm, mínimo de 04 prateleiras internas; medidas mínimas de 90 cm de largura, 45 cm de profundidade e 170 cm de altura; base com pés niveladores de altura; capacidade para suportar mínima de 10 Kg por prateleira.	01	UN
LOTE 03			
01	Gaveteiro em material MDF 18 mm, com 04 gavetas com puxadores em alumínio perfil, com 04 rodízios, nas medidas mínimas de 60 cm de altura, 40 cm de largura e 40 cm de profundidade, cor cinza claro.	01	UN
LOTE 04			
01	Conjunto de balcão e armário aéreo em MDF chapa 18 mm, cor cinza claro, com as seguintes especificações: armário aéreo 03 portas com uma prateleira intermediária, medidas: altura: 65,0 cm; largura: 100 cm; profundidade: 32,0 cm; balcão em MDF com tampo encabeçado; deve possuir 04 gavetas, pés elevados, interior do balcão com 02 prateleiras e pintura com acabamento brilho nas seguintes medidas: altura: 92 cm; largura: 100 cm; profundidade: 45 cm.	01	UN
LOTE 05			
01	Arquivo para pasta suspensa, com 04 gavetas, sendo 02 horizontais e 02 verticais, nas medidas mínimas de 90cm de altura, 90cm de largura e 40cm de profundidade, confeccionada em material MDF 18mm na cor cinza claro.	01	UN

LOTE 06			
01	Cadeira individual fixa, com assento e encosto estofado em espuma laminada, na cor preta ou verde escuro, com capacidade para suportar mínimo de 110 kg, confeccionada em estrutura tubular de aço, pintura epóxi na cor preta.	02	UN
LOTE 07			
01	Cadeira para escritório tipo Diretor, com rodízios duplos em nylon, com apoio para os braços com ajuste de altura, sendo o suporte em aço e apoio em polipropileno; acento e encosto com estofamento em espuma injetada revestido em tecido poliéster/nylon na cor preta ou verde escuro; ajuste manual da altura do encosto; regulagem da altura do assento a gás/pneumático; capacidade para suportar mínimo de 110 Kg.	02	UN
LOTE 08			
01	Bancos longarina modelo executiva com 03 lugares em courvim, com assento e encosto de espuma injetada, cor cinza ou preto, estrutura tubular reforçada com dois pés, com capacidade de peso mínima de 110 kg por lugar.	01	UN
LOTE 09			
01	Estante de aço com as seguintes medidas mínimas: 1,98 x 0,92 x 0,60 m., pés emborrachados, contendo 06 prateleiras com capacidade mínima de 50 Kg cada. Estante aberta para utilização na sala de estoque de medicamentos.	04	UN
LOTE 10			
01	Móvel 1 - 02 Armários sob medida, medindo 2,45m de altura, 1,90m de comprimento e 35 cm de largura cada; deve possuir 08 prateleiras internas e 03 divisórias verticais, colocados frente a frente a uma distância de 90 cm um do outro, com uma porta de correr na parte da frente entre os armários, do jeito que fique um quarto fechado com prateleiras internas. A porta de correr deverá possuir chave externa, instalada em trilho suspenso com oito roldanas e ser em forma de permitir a ventilação. O fundo dos armários deverá ser reforçado de modo que sirvam de divisória painel. Confeccionado em material MDF 18 mm, pés metálicos e prateleiras reguláveis. Conforme projeto anexo. Cor cinza claro.	01	UN
02	Móvel 2 - Bancada para recebimento de medicamentos medindo 160 cm de largura, 50 cm de profundidade e 90 cm de altura, em MDF 18 mm, possuir pés, cor cinza claro. O tampo deverá possuir reforço no comprimento e espessura de 04 cm.	01	UN
03	Móvel 3 - Corresponde um conjunto de armários sob medida, em material MDF 18 mm, no tamanho total de 2,15m de altura x 2,60m de largura e 2,65m de profundidade. Armários nas laterais devem conter 08 prateleiras, 04 divisórias verticais e largura medindo 30 cm cada armário. Bancada interna em MFD 18 mm, com 50 cm de profundidade e 75 de altura. Aos fundos do móvel deve conter 02 gaveteiros com trilhos telescópicos, com 04 gavetas com puxadores externos, nas medidas 65 cm de profundidade e 80 cm de altura e 60 cm de largura, com acesso entre eles, bancada de atendimento na frente com vidro 08 mm temperado e apoio frontal externo de 25 cm. Na lateral do corredor terá painel em material MDF 18 mm cinza claro com uma porta vai e vem de 85 cm de largura e 80 cm de altura, todo móvel será executado sobre um tablado de madeira maciça de 15 cm de altura. Conforme projeto anexo.	01	UN

LOTE 11			
01	<p>Câmara para conservação de imunobiológicos, equipamento desenvolvido especificadamente para armazenagem de imunobiológicos e termolábeis, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Equipamento vertical, de formato externo e interno em aço retangular, desenvolvido especificadamente para armazenamento científico de VACINAS; - Capacidade para armazenamento mínimo de 420 litros; - Sistema de circulação de ar através de ventilador interno; - Possuir mínimo de 05 prateleiras e/ou gavetas de aço inox; - Equipamento com sistema de degelo automático sem interrupção ou perda da temperatura, com evaporação do condensado; - Sistema de ventilação interna com circulação de ar forçado através de ventilador interno; - Temperatura de trabalho entre 2°C e 8°C, com rápida recuperação e sistema de controle de temperatura registrado em memória interna; - Porta de vidro dupla ou tripla tipo “no fog”; - Isolamento térmico mínimo de 70 mm nas paredes em poliuretano injetado expandido; - Painel em LED ou LCD localizado na parte frontal de fácil acesso, com sistema eletrônico integrado em display, programável de 2°C a 8°C com teclas incorporadas; - Sistema de relatório exportável com resumo do período, histórico de temperaturas, eventos ocorridos; - Sistema de alarme sonoro e visual para falta de energia elétrica, temperatura fora de faixa, falha de sensor de temperatura, porta aberta, manutenção programada, entre outros que podem ser ajustados; - Acionamento automático da iluminação interna na abertura de porta; - Sistema de discagem por telefone automática para números telefônicos; - Silenciador do alarme sonoro; - Equipamento em 220V, 60 Hz. - Sistema de emergência para falta de energia elétrica composta por conversor e bateria(s) selada(s) recarregáveis, integrado ao gabinete, com autonomia mínima de 24 horas; - Deve possuir Registro na ANVISA - Classe II, e Manual do proprietário em Português. 	01	UN

6. DA ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES:

6.1. A entrega dos móveis e da câmara de conservação de imunobiológicos deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, junto ao Posto de Saúde Centro, localizado na Rua Ramiro Barcelos, nº 250, Centro, Agudo/RS, CEP: 96540-000, sem ônus de frete.

6.2. Os itens constantes nos lotes 01 a 10 deverão ser entregues montados ou, conforme o caso, deverão ser montados quando da entrega dos mesmos, sem cobrança adicional de serviço de montagem.

6.2.1. Os móveis deverão estar acondicionados em embalagens próprias para o transporte de modo que não sofram nenhum dano;

6.3. A câmara de vacinas deverá conter Manual de Instruções e estar condicionada em embalagem própria para o transporte de modo que não sofra nenhum dano;

6.3.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projeto inacabado ou mesmo equipamento transformado ou adaptado para atender às condições do Edital;

6.4. Caso for verificado que algum item apresenta defeito ou não atende às condições previstas no Edital, a sua substituição ou conserto será por conta exclusiva do fornecedor e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação da empresa.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento total dos bens previstos no contrato, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

7.1.1. O pagamento dos itens será efetuado com recursos do Fundo Nacional da Saúde originado da Portaria nº 3.586, de 19 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde - Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) e com recursos próprios do município.

7.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme as notas de empenho, devendo ser citado o número do empenho na nota fiscal.

7.2. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

8. DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa decorrente da presente Licitação correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Secretaria	PJ	Recurso Financeiro
Da Saúde	5824	040
	8321	4505
	8322	4505

9. UNIDADE FISCALIZADORA E DEMAIS PROCEDIMENTOS:

9.1. O recebimento será efetuado pela Secretaria de Saúde, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária Municipal da Saúde, Verônica Peripolli Scardoelli, juntamente com as servidoras Luciéli Flores de Siqueira e Jussara Pinheiro Pereira.

9.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9.4. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, com todas as exigências citadas nesse Termo.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: FRANCINE TAÍS KRUMMENAUER – Auxiliar Administrativa da Secretaria da Saúde.

4.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.4. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, com todas as exigências citadas nesse Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelos bens fornecidos, pagará a contratante à contratada o valor total de R\$ xxxxxxxxx (.....), sendo que o pagamento será efetuado, após o recebimento total dos bens previstos no contrato, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

5.1.1. O pagamento dos itens será efetuado com recursos do Fundo Nacional da Saúde originado da Portaria nº 3.586, de 19 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde - Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) e com recursos próprios do município.

5.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme as notas de empenho, devendo ser citado o número do empenho na nota fiscal.

5.2. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995 e Lei Federal 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por prazo determinado, a contar de sua assinatura até o término do prazo de entrega.

CLÁUSULA NONA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	PJ	Recurso Financeiro
Da Saúde	5824	040
	8321	4505
	8322	4505

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

10.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;

10.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.3. Recusar o material que estiver fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação.

10.4. Exercer a fiscalização da execução do contrato através do(s) fiscal(is) responsável(is), designado(s) no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CABERÁ À CONTRATADA

11.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições;

indenizações; vales-refeição; vales-transporte; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.2. Entregar o objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;

11.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

11.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

12.1. À CONTRATADA caberá:

12.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a LICITANTE;

12.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da LICITANTE;

12.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

12.1.4. assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

12.2. A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à LICITANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a LICITANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato*.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;
- c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de AGUDO/RS, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

VERÔNICA PERIPOLLI SCARDOELLI
CPF: 654.854.830-20
Testemunha e Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunha